CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOSSOROCA – RS

"Palácio Municipal 12 de Outubro" – "Buena Terra Missioneira"

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Inscrição de 01 (um) vereador em evento de capacitação – INLEGIS

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Vereadores de Bossoroca/RS identificou, por meio do Documento de Formalização de Demanda – DOD nº 07/2026, a necessidade de capacitação e atualização de agente político do Poder Legislativo Municipal. A participação no evento visa aprimorar conhecimentos relacionados ao exercício do mandato, à gestão pública, à segurança jurídica e à atuação institucional do Legislativo, contribuindo para o desempenho das funções parlamentares e fiscalizatórias.

A demanda refere-se à inscrição de 01 (um) vereador no curso "Encontro de Vereadores, Assessores e Servidores: Decisões que Impactam a Cidade", promovido pela INLEGIS – Consultoria e Treinamento.

2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

A contratação deverá estar alinhada às necessidades institucionais da Câmara Municipal e à disponibilidade orçamentária indicada no DOD nº 07/2026. A existência de previsão no Plano de Contratações Anual, caso instituído, deverá ser confirmada pelo setor competente e registrada no processo administrativo.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução deverá assegurar a inscrição de 01 (um) participante no evento indicado, com acesso às atividades e aos conteúdos oferecidos pela organizadora, conforme programação e condições comerciais apresentadas.

Conforme o Parecer Jurídico nº 04/2026, o evento contempla acesso às sessões do módulo estendido, material didático, certificado de participação com indicação da carga horária, sessões de perguntas e respostas com palestrantes, acesso a conteúdo digital e gravações, além de suporte da equipe organizadora durante o evento. A efetiva disponibilidade desses itens deverá ser comprovada pela documentação do evento.

O participante nominalmente indicado nos documentos é o vereador Juarez da Silva Cantini.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade estimada é de 01 (uma) inscrição, conforme objeto descrito no DOD nº 07/2026 e no Parecer Jurídico nº 04/2026.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO

A solução indicada é a inscrição no evento específico organizado pela INLEGIS – Consultoria e Treinamento, inscrita no CNPJ nº 30.050.141/0001-80. O Parecer Jurídico nº 04/2026 registra que a organizadora define o conteúdo, a programação, os instrutores, a metodologia, a carga horária, as datas e o local do evento, e que somente ela comercializa as vagas e emite os certificados correspondentes.

Por se tratar de evento específico, eventual contratação direta por inexigibilidade deverá demonstrar, nos autos, a inviabilidade de competição para aquele evento, a pertinência do conteúdo às atribuições do

Legislativo e a adequação da escolha à necessidade administrativa. A existência de outros cursos no mercado não afasta, por si só, a necessidade de justificar a escolha do evento específico.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O Parecer Jurídico nº 04/2026 informa o valor individual de R$ 1.490,00 (mil quatrocentos e noventa reais) e o valor total de R$ 1.490,00 para 01 (uma) inscrição.

A compatibilidade do preço deverá ser comprovada no processo mediante proposta comercial, página oficial do evento, declaração de uniformidade do preço e/ou documentos de contratações semelhantes realizadas pela organizadora, conforme disponibilidade. O empenho deverá considerar o valor bruto da inscrição, observadas as retenções tributárias cabíveis, a serem verificadas pela contabilidade.

Valor unitário: R$ 1.490,00. Valor total estimado: R$ 1.490,00.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de 01 (uma) inscrição para participação do vereador indicado no evento "Encontro de Vereadores, Assessores e Servidores: Decisões que Impactam a Cidade", incluindo os itens e serviços inerentes à inscrição previstos pela organizadora, como participação na programação, materiais e certificação, conforme condições formalmente comprovadas.

As despesas com diárias, deslocamento, transporte, passagens, combustível, hospedagem ou alimentação não integram o objeto desta contratação e deverão, quando cabíveis, ser processadas separadamente, conforme a legislação municipal e os procedimentos administrativos aplicáveis.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

Não se aplica parcelamento, uma vez que o objeto corresponde a uma única inscrição para evento específico, cuja participação é comercializada pela própria organizadora e vinculada à programação e às condições do evento.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se promover a atualização e o aperfeiçoamento do agente político; ampliar conhecimentos aplicáveis à gestão pública e à atuação legislativa; contribuir para maior segurança na tomada de decisões e no exercício das funções parlamentares; e favorecer a aplicação e o compartilhamento institucional dos conhecimentos adquiridos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Antes da autorização, o processo deverá conter, conforme aplicável: documento de formalização da demanda; termo de referência ou documento equivalente; programação completa do evento; justificativa da necessidade e da escolha da organizadora; documentos que demonstrem a especialização e a experiência da instituição; justificativa e comprovação da compatibilidade do preço; documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista; indicação de disponibilidade orçamentária; autorização da autoridade competente; e providências de publicidade previstas na legislação.

Deverá ser confirmada a indicação do participante, a data e o local do evento, as condições de inscrição, as regras de cancelamento e a emissão do certificado. A unidade responsável deverá designar e registrar a fiscalização/gestão da contratação, conforme as normas internas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

As despesas com diárias e deslocamento, se necessárias, são correlatas, mas não integram o objeto da inscrição. Conforme o Parecer Jurídico nº 04/2026, deverão ser tratadas em procedimento próprio, com autorização e observância da legislação municipal específica.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se identificam impactos ambientais relevantes diretamente associados à inscrição em evento de capacitação. Recomenda-se priorizar materiais e certificados digitais, quando disponíveis, e evitar impressões desnecessárias.

13. ANÁLISE DE RISCOS E MEDIDAS MITIGADORAS

Os principais riscos são: alteração ou cancelamento do evento; ausência do participante; insuficiência documental para demonstrar a inviabilidade de competição ou a compatibilidade do preço; e falta de comprovação da efetiva participação. Como medidas mitigadoras, recomenda-se confirmar formalmente as condições do evento, instruir o processo com os documentos exigidos, registrar a autorização e conservar comprovantes de inscrição e certificado ou documento equivalente.

Também deverá ser verificada a regularidade da documentação da contratada e a correta aplicação das retenções tributárias, quando cabíveis.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base no DOD nº 07/2026 e no Parecer Jurídico nº 04/2026, a contratação de 01 (uma) inscrição no evento indicado mostra-se, em tese, adequada à necessidade de capacitação institucional da Câmara Municipal de Bossoroca/RS, pelo valor informado de R$ 1.490,00. A conclusão definitiva quanto à viabilidade depende da instrução completa do processo, da comprovação da necessidade, da pertinência temática, da inviabilidade de competição, da escolha da contratada, da compatibilidade do preço, da regularidade documental e da disponibilidade orçamentária, além da autorização da autoridade competente.

ATENÇÃO: os documentos informam que o evento ocorreria em Porto Alegre/RS de 08 a 11 de setembro de 2026. Como essas datas já transcorreram, este ETP deve ter a finalidade e a cronologia conferidas antes de ser utilizado. Se o processo se destinar a uma contratação futura, a data/edição do evento deverá ser corrigida e comprovada documentalmente; não se deve usar este documento para autorizar contratação futura com datas vencidas.

15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A instrução deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os dispositivos aplicáveis ao planejamento da contratação, à instrução do processo de contratação direta (art. 72) e à inexigibilidade para serviços técnicos especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, quando efetivamente configurados os requisitos legais (art. 74, inciso III, alínea "f", e § 3º), conforme análise da unidade competente e da assessoria jurídica.

Bossoroca/RS, 03 de setembro de 2026.



Karine Barboza Leal
Responsável pela elaboração do ETP